



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024041601-SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041501-SECULT**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024041601-SECULT, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MANIM VAQUEIRO" COM DURAÇÃO DE 01H40 DE SHOW NO DIA 29 DE MAIO, NA INAUGURAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA CIDADE E REALIZAÇÃO DO COREAÚ JUNINO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

PROponente: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PRazo de vigência: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Coreaú/CE, 16 de abril de 2024



34

FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 20230301.04